



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2021

CONTRATO Nº: 00117/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E
CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE
INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - AV MONTEIRO DA FRANCA, 511 - MANAIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 07.030.427/0001-81, neste ato representado pelo proprietário Gustavo Justino de Medeiros, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Av Presidente Nilo Peçanha, 241, Bessa - Joao Pessoa - PB, CPF nº 029.299.954-24, Carteira de Identidade nº 1951163 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

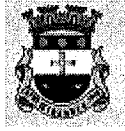
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.436,80 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG O PRESENCIAL N  00047/2021
PROCESSO LICITAT RIO N  00094/2021

No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poder  ser realizado por apostilamento.

CL USULA QUINTA - DA DOTA O:

As despesas correr o por conta da seguinte dota o, constante do or amento vigente:

Recursos Pr prios do Munic pio de Alhandra:

02.001 GABINTE DO PREFEITO

04.122.2021.1003 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ GAPRE

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

4490.52.00.5301 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Royalties

04.122.2021.2003 Manuten o das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRA O

04.122.2021.1029 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ ADM

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

04.122.2021.2031 Manuten o das Atividades da Secretaria de Administra o

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINAN AS

04.123.2021.1147 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ SEFIN

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

04.123.2021.2008 Manuten o das Atividades da Secretaria de Finan as

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.1193 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Agricultura

4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

20.122.2021.2051 Manuten o das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

02.005 SECRETARIA DE EDUCA O

12.122.2021.1265 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Educa o

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

4490.52.00.125 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Conv nios

12.361.1039.1022 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

4490.52.00.125 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Conv nios

12.361.1039.1254 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ Lab. Cienc. E de Inform tica

4490.52.00.111 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios

4490.52.00.125 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Conv nios

12.361.1039.2013 Manuten o das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordin rios

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

12.361.1039.2014 Manuten o das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos FUNDEB



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG O PRESENCIAL N  00047/2021
PROCESSO LICITAT RIO N  00094/2021

4490.52.00.113 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUNDEB
12.361.1039.2160 Manuten o das Atividades do Ensino Fundamental – QSE
3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE
4490.52.00.120 Equipamentos e Material Permanente – Recursos QSE
02.007 SECRETARIA DE SA DE
10.122.2023.2079 A o de Enfrentamento ao Covid-19
4490.52.00.214 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
10.301.3004.2078 Aquis. De Moveis, Equip. e Mat. Perman. Para U.B.S
4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS
4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
4490.52.00.220 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Conv nios
10.301.2020.1148 Aquisi o M veis, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Sa de
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
10.301.3004.2078 Manuten o dos Servi os de Aten o B sica de Sa de
4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS
4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
10.302.1025.2088 Manuten o da Aten o de M dia e Alta Complexidade – MAC
4490.52.00.211 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FUS
4490.52.00.215 Equipamentos e Material Permanente – Recursos SUS
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos FUS
10.301.2020.2091 Manuten o das Atividades ADM. da Secretaria de Sa de
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.012 SECRETARIA DE SERVI OS URBANOS
15.452.2021.1233 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Servi os Urbanos
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
15.452.2021.2123 Manuten o das Atividades da Secretaria de Servi os Urbanos
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES
04.122.2021.1143 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Transportes
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
04.122.2021.2142 Manuten o das Atividades da Secretaria de Transportes
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
02.014 SUPERINTEND NCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN
04.125.2021.1202 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Servi os
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
04.125.2021.2212 Manuten o das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
04.122.2021.1200 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Subpref. De Mata Redonda
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
04.122.2021.2210 Manuten o das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL
04.122.2021.1204 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Guarda Municipal
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
04.122.2021.2214 Manuten o das Ativ. Administ. E Operac. Da Guarda Municipal



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG O PRESENCIAL N  00047/2021
PROCESSO LICITAT RIO N  00094/2021

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
04.122.2021.1209 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. Esporte, Lazer e Cultura
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
04.122.2021.2222 Manuten o das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.2021.1229 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. P/ Sec. De Meio Ambiente
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
18.541.2021.2232 Manuten o das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2021.1238 Aquis. Movei, Equip. e Mat. Perm. Sec. Infraestrutura
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
15.451.2021.2245 Manuten o das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrura
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
02.024 SECRETARIA DE A O SOCIAL CIDADANIA E HABITA O
08.122.2021.1250 Aquis. Moveis, Equip. e Mat. Perm. P/ SEMAS
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
08.122.2021.2249 Manuten o das Atividades Adm. Sec. de A o Social, Cidadania e Habita o
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.122.2021.2252 Manuten o das Atividades do Programa IGD/PBF
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2108 Manuten o das Atividades do SCFV
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2250 Manuten o das Atividades do CRAS
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
08.244.1036.2251 Manuten o das Atividades do CREAS
4490.52.00.001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordin rios
4490.52.00.311 Equipamentos e Material Permanente – Recursos FNAS
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordin rios
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS

CL SULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

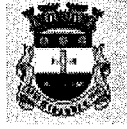
O pagamento ser  efetuado mediante processo regular e em observ ncia  s normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do per odo de adimplemento.

CL SULA S TIMA - DO PRAZO E DA VIG NCIA:

O prazo m ximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorroga o nas condi es e hip teses previstas no Art. 57,   1 , da Lei 8.666/93, est  abaixo indicado e ser  considerado da emiss o do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vig ncia do presente contrato ser  determinada: at  o final do exerc cio financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094/2021

total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

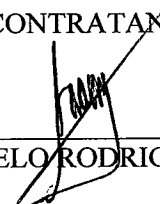
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 03 de Setembro de 2021.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO



CONEXAOPB COMERCIO DE PRODUTOS DE
INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.030.427/0001-81
Proprietário: GUSTAVO JUSTINO DE MEDEIROS
CPF: 029.299.954-24